

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Setor de Compras/Licitação

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Alfenas/MG. CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1071. pregao@unifal-mg.edu.br



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2010

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23087.007414/2009-07

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tornam público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2010**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

### 2. OBJETO

**2.1.** Implantação do **Sistema de Registro de Preço** para possível aquisição futura de espuma ondulada com propriedade acústica, materiais para serralheria, marcenaria, elétrica e refrigeração, com entrega parcelada, para atender necessidades do Departamento de Serviços Gerais e do Setor de Engenharia e Projetos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

**2.2.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada até o limite legal, caso haja interesse entre as partes.

**2.3** **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos à ME/EPP, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.**

### 3. DO EDITAL

**3.1.** A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

**3.2.** **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizado conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;

#### **3.3. Impugnação do Edital:**

**3.3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

**3.3.2.** Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

**3.3.3.** Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

**3.3.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

**3.3.5.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br)

#### **4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**4.1.** Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria n° 536 de 08 de maio de 2009;

**4.2.** O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidores da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

#### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

**5.2.** A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

**5.3.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

**5.4.** Não poderão participar desta licitação:

**5.4.1.** Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.4.2.** As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;

**5.4.3.** Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**5.5.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

**5.6.** As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

#### **6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES**

**6.1. DATA:** 09 / 02 / 2010

**6.2. HORÁRIO:** 09 h

**6.3. LOCAL:** <http://www.comprasnet.gov.br>

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

#### **7. DA REMESSA ELETRÔNICA E DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

**7.2.** Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.

**7.3.** Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

**7.4.** A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens

emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;

- 7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- 7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;
- 7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8. **A proposta deverá ter validade de 06 (seis) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços**, podendo ser prorrogada até o limite legal, desde que haja interesse das partes;
- 7.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.10. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo (se houver), serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 7.12. **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

## 8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE a marca e fabricante em seus campos específicos**;
- 8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo **“descrição detalhada do objeto ofertado”** as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver) e Modelo**, além das demais informações necessárias para cada item;
- 8.3. As propostas que apresentem no campo **“descrição detalhada do objeto ofertado”** a informação **“de acordo com o edital”**, ou similar serão consideradas como **produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo 01 do Edital**.

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 9.2. E caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 9.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 9.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
  - 9.5.1 Atenda a todos os termos deste Edital;
  - 9.5.2 Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 9.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente

registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;

- 9.7. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 9.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 10.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 10.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 10.3. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 10.5. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 10.6. Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos/imagem, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital pelo e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), ou fax 35 3299-1071, no prazo máximo de 30 minutos, após solicitação.
- 10.7. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.
- 10.8. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 10.9. **A LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar, após aceitação das propostas, via fax (35) 3299-1071 ou pelo endereço eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), o Anexo II do Edital, preenchido com seus dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, dados da empresa: Razão Social, endereço, CNPJ, telefones e e-mail, e, ainda, dados do Representante Legal: nome completo, número do Documento de Identidade e número do CPF, a fim de acelerar a confecção da Ata de Registro de Preços;**

**10.10.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

**10.11.** Da Licitação lavrar-se-á a Ata de Registro de Preços.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE", depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;

**11.2.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente) e a exigência da CF/88 (Declaração de menor) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio.

**11.3.** O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;

**11.4.** É obrigatório o preenchimento e envio da **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo III )** após a aceitação, independente de solicitação pelo Pregoeiro, através do fax 35 3299-1071, sob pena de **INABILITAÇÃO DA PROPOSTA**, em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80

**11.5.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

## **12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**12.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

**12.2.** Após a manifestação prévia no Sistema Comprasnet, em campo específico, a licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

**12.3.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

**12.4.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;

**12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas/MG.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

**13.2.** **Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;**

**13.3.** Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

a) Identificação do processo;

- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

**13.4.** A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

**13.5.** É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

#### **14. DO EMPENHO**

**14.1.** A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

#### **15. DA ENTREGA**

**15.1.** Local e horário para entrega: Os objetos deverão ser entregues, sem a cobrança de frete, na **UNIFAL-MG – CAMPUS ALFENAS/MG**, Almoxarifado Central, Rua Pio XII, 794, Centro, Alfenas/MG, CEP 37130-000, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00 horas, em dias úteis e serão recebidos:

**15.1.1. Provisoriamente:** Pelo Almoxarifado Central, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

**15.1.1.1.** Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

**15.1.1.2.** Não apresente avaria ou adulteração;

**15.1.1.3.** Seja o material da mesma marca, cor e modelo oferecido na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

**15.1.1.4.** Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item, número do empenho e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

**15.1.2. Definitivamente:** Pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

**15.1.2.1.** Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária.

**15.2.** Prazo para entrega: até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

**15.3.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

#### **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

**16.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

administração pública;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade.

**17. DA CONTRATAÇÃO**

- 17.1.** A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da ATA de Registro de Preços e emissão da Nota de empenho;
- 17.2.** Farão parte da contratação, além da Ata, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET e a Nota de empenho.

**18. DO PAGAMENTO**

- 18.1.** A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 18.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo pelo almoxarifado da UNIFAL-MG e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;
- 18.3.** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;
- 18.4.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 18.5.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 18.6.** Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;
- 18.7.** Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**19. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 19.1.** A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Dec. nº 3.931, de 19/10/2001;
- 19.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 19.2.1.** A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/ contratada;
- 19.2.2.** A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.
- 19.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:
- 19.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 19.3.2.** Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 20.2.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 20.3.** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;
- 20.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.5.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 20.6.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br) ou preferencialmente através do Sistema Comprasnet;
- 20.7.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 20.8.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 20.10.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 20.11.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas/MG, 25 de janeiro de 2010.

**Augusto Carlos Marchetti**  
**Pregoeiro Oficial – UNIFAL-MG**

**ANEXO I****PREGÃO 16 / 2010**

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Alargador de tubo de cobre 1/8 a 3/4	un	02		
02	Avap Consul CRA36/CRA38 c/lat	un	20		
03	Compressor Enbraco 1/3 R12 220 FFL 12BXW	un	2		
04	Compressor Enbraco ¼ R12 110V EGBOLRW	un	2		
05	Compressor Enbraco 1/5 110V R134 FFV6HA	un	2		
06	Compressor Enbraco 1/5 R12 110V EG70LRW	un	2		
07	Compressor Enbraco 1/8 R12 115V EM40NR	un	2		
08	Cano de Cobre Flexível ¼	Kg	50		
09	Cano de Cobre Flexível 3/4	Kg	50		
10	Cano de Cobre Flexível 3/8	Kg	50		
11	Cano de Cobre Flexível 5/16	Kg	50		
12	Cano de Cobre Flexível 5/8	Kg	50		
13	Capilar 031	un	5		
14	Capilar 036	un	5		
15	Capilar 042	un	5		
16	Cilindro de gás R 134 A	un	5		
17	Cilindro de gás R MP 39	un	5		
18	Congelador para geladeira Consul modelo CRA 36 ABANA	un	3		
19	Evaporador conjunto CRA36	un	20		
20	Ferramenta manual 1,6mm a 8,0mm	un	2		
21	Filtro com silicas	un	3		
22	Filtro Secador 90mm	un	30		
23	Fluxo p/ solda foscofer/prata	un	10		
24	Flanjeador de 3/16 até 3/4	un	2		
25	Gaxeta Consul 58x118	un	5		
26	Isolação tubo esponjoso para cano de cobre 1 1/8 cor preta ou cinza	un	20		
27	Isolação tubo esponjoso para cano de cobre ½ cor preta ou cinza	un	20		
28	Isolação tubo esponjoso para cano de cobre ¾ cor preta ou cinza	un	20		
29	Isolação tubo esponjoso para cano de cobre 5/8 cor preta ou cinza	un	20		
30	Isolação tubo esponjoso para cano de cobre 7/8 cor preta ou cinza	un	20		
31	Junta alumínio p/ tubo de ¼ c/ ¼	pct	10		
32	Junta alumínio p/ tubo de 3/8 c/ 3/8	pct	10		
33	Junta alumínio p/ tubo de 5/16 c/ 5/16	pct	10		
34	Junta Alumínio p/ tubo de 7 c/ 7ml	pct	10		
35	Junta latão de ½ c/ ½	pct	10		
36	Junta latão p/ tubo de ¼ c/ ¼	pct	10		
37	Junta latão p/ tubo de 3/16 c/ 3/16	pct	10		
38	Junta latão p/ tubo de 3/8 c/ 3/8	pct	10		
39	Junta latão p/ tubo 5/8 c/ 5/8	pct	10		
40	Junta latão p/ tubo de 5/16 c/ 5/16	pct	10		
41	Manifolds de 02 vias c/ três mangueiras de 900ml p/ R134a, R22, R12 e R404a	jogo	2		
42	Motor para geladeira 1/3 para R 134 A	un	5		
43	Motor para geladeira 1/3 para R MP 39	un	5		
44	Motor para geladeira 1/5 para R 134 A	un	5		

45	Motor para geladeira 1/5 para R MP 39	un	5		
46	Motor para geladeira 1/8 para R 134 A	un	5		
47	Motor para geladeira 1/8 para R MP 39	un	5		
48	Motor para geladeira ¼ para R 134 A 110 volts	un	5		
49	Motor para geladeira ¼ para R MP 39	un	5		
50	Painel Consul 58x118	un	3		
51	Pasta de Solda	un	10		
52	Solda Phosccopher AG Banhada	Kg	10		
53	Solda Phosccoper c/ banho	Kg	10		
54	Tampão p/ tubo de processo de 7/8	un	10		
55	Termômetro Digital	un	3		
56	Termostato com degelo Consul, modelo 5 CRA36ABANA	un	5		
57	Termostato com degelo Eletrolux	un	5		
58	Torneira para Bebedouro de galão	un	50		
59	Torneira para Bebedouro de pressão	un	50		
60	Torneira copo lupa	un	50		
61	Tubo Blindado preto 10x28 1.1/8	un	50		
62	Tubo Blindado preto 10x22 7/8	un	50		
63	Tubo Blindado preto 10x19 3/4	un	50		
64	Tubo Blindado preto 10x15 5/8	un	50		
65	Tubo Blindado preto 10x13 1/2	un	50		
66	Vedador Lokprep 65g - 15m	un	10		
67	Vareta de Solda Froscoper	Kg	5		
68 <b>ENG</b>	Espuma ondulada, cor natural (cinza), com propriedade acústica, densidade 28, com alto poder de absorção de ruídos e de controle de reverberação (eco). Placas com dimensões mínimas de 50x50cm, espessura 20mm.	M²	600		
69	Batoque 2,5x2,5mm (acessório para móveis)	Un	1000		
70	Batoque 20x20mm (acessório para móveis)	Un	1000		
71	Batoque 30x30mm (acessório para móveis)	Un	1000		
72	Batoque 30x20mm (acessório para móveis)	Un	1000		
73	Batoque 50x30mm (acessório para móveis)	Un	1000		
74	Batoque 40x40mm (acessório para móveis)	Un	1000		
75	Metalon 50x30, chapa 16 (barra c/ 6m)	Bar	1000		
76	Metalon 30x30, chapa 16 (barra c/ 6m)	Bar	600		
77	Metalon 40x40, chapa 16 (barra c/ 6m)	Bar	600		
78	Metalon 20x30, chapa 16 (barra c/ 6m)	Bar	600		
79	Chapa de fórmica texturizada TX PosForming, dimensões 125 x 308cm	Un	300		
80	Chapa de fórmica para lousa, cor padrão branca, acabamento brilhante, para uso de marcadores e canetas especiais, dimensões 125 x 308cm	Un	100		
81	Chapa de fórmica para lousa, cor padrão verde, acabamento texturizado, para uso de giz, dimensões 125 x 308cm	Un	100		
82	Areia média lavada	M³	40		
83	Chapa galvanizada plana 22GSG 0,853mm 6.866 Kg/m²	Kg	1000		
84	Conector parafuso fendido p/ cabo 120mm²	Un	100		
85	Conector parafuso fendido p/ cabo 16mm²	Un	100		

86	Conector parafuso fendido p/ cabo 50mm <sup>2</sup>	Un	100		
87	Conector parafuso fendido p/ cabo 95mm <sup>2</sup>	Un	100		
88	<b>33320</b> - Friso para vedação de portas em alumínio, pintado em epóxi branco e borracha em látex. Inclui parafusos e roldanas em polietileno (peça com 80 cm)	Pç	16		
89	Metalon 2,5x2,5, chapa 16 (barra c/ 6m)	Bar	600		
90	Metalon 20x20, chapa 16 (barra c/ 6m)	Bar	600		
91	Serra para corte de paredes, revestimentos cerâmicos, pedras: Profundidade do corte ajustável, possibilidade de corte 45º, possibilidade de utilização de disco de 125mm, maior profundidade de corte, rolamentos vedados, alto torque, possibilidade de utilização de acessório para lubrificação com água. Potência mínima 1400W.	Unid	5		

- Validade da Proposta: 06(seis) meses, conforme validade da Ata de Registro de Preços.
- Apresentação da proposta:
  - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;
  - **A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.**
- Prazo de Entrega do Objeto: até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da NE.
- Pagamento: em até 10 (dez) dias, conforme item 17 do Edital.

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO 16 / 2010

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ: ..... e-mail: .....

FONE:..... FAX: .....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF: ..... RG: .....

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....

AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

**(As empresas vencedoras, deverão enviar este Anexo via Fax para o número (35) 3299-1071 ou pelo endereço eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), após a solicitação do Pregoeiro via chat, durante a sessão pública)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE ACORDO COM A IN**  
**Nº02 DA SLTI/MPOG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 / 2010**  
**PROCESSO Nº 23087.007414/2009-07**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ EMISSOR: \_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante  
da licitante), como representante devidamente constituído da  
\_\_\_\_ (Identificação completa da licitante) doravante denominado  
Licitante, para fins do disposto no item **11.4** do Edital de Pregão Eletrônico 16/2010, declara, sob  
as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 16/2010 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 16/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 16/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 16/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 16/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 16/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 16/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 16/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIFAL-MG antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
**(representante legal do licitante)**

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23087.007414/2009-07

Setor Requisitante: Dep. de Serviços Gerais (DSG) - Setor de Engenharia

Responsável: José Antônio Ramos – Vinícius Adelino da Fonseca

### 1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Os requisitantes solicitam a aquisição de espuma ondulada, materiais de marcenaria, serralheria, refrigeração e elétrica, com entrega parcelada, visando atender as necessidades do DSG e do Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG.

Justifica-se a aquisição dos materiais para manutenção/instalação dos bens móveis e imóveis da UNIFAL-MG.

### 2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

Aquisição de espuma ondulada, materiais de marcenaria, serralheria e elétrica, de forma parcelada, através do **Sistema de Registro de Preços**, com Ata válida por 06 meses, podendo ser prorrogada até o limite legal, caso haja interesse das partes; devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência foi baseado em pré-cotação com valor total de **R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)**.

Os materiais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou na Nota de Empenho.

### 4. ENTREGA DO OBJETO

4.1 Local e horário para entrega: Os objetos deverão ser entregues, sem a cobrança de qualquer acréscimo na UNIFAL-MG – **CAMPUS ALFENAS/MG**, Almojarifado Central, Rua Pio XII, 794, Centro, Alfenas/MG, CEP 37130-000, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00 horas, em dias úteis;

4.2 Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.

4.3 O prazo de entrega do Objeto proposto deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

### 5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.

5.2 A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

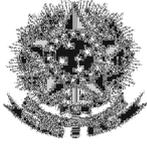
### 6. PAGAMENTO

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.

Alfenas, 25 de janeiro de 2009.

**José Antônio Ramos**  
DSG

**Vinícius Adelino da Fonseca**  
Engenharia



**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ----/ 2009**

**PROCESSO N° 23087.007414/2009-07**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2010**

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2010, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI N° 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, COM SEDE NA CIDADE DE ALFENAS, NA RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 700, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REITOR, **PROF. ANTONIO MARTINS DE SIQUEIRA**, NOMEADO PELA PORTARIA MINISTERIAL N° 3.190, DE 16/09/2005, PUBLICADA NO DOU DE 19/09/2005, FL. 12, SEÇÃO 2, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93, A LEI N° 10.520/02, O DECRETO N° 3.931/2001 E O DECRETO N° 5.450/2005 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO PREGAO ELETRÔNICO SRP N° 16/2010, PROCESSO N° 23087.007414/2009-07, RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS MATERIAIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO MAGNÍFICO REITOR DA UNIFAL-MG, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

**01. OBJETO**

A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços** para aquisição de espuma ondulada com propriedade acústica, materiais para serralheria, marcenaria, refrigeração e elétrica, com entrega parcelada, para atender necessidades do Departamento de Serviços Gerais da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 16/2010;

**02. DOS BENS**

O compromisso será efetivado através da Ata de Registro de Preços, que na modalidade SRP possui força de Contrato, e pela nota de empenho, obedecendo às descrições, valores e marcas que seguem:

**03. VIGÊNCIA**

A presente Ata, firmada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG e a empresa \_\_\_\_\_, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada até o limite legal, desde que haja interesse das partes.

**04. DA VINCULAÇÃO**

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços n° 16/2010, Processo n° 23087.007414/2009-07, observadas as disposições do Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 4.342/2002, Decreto n° 5.450/2005, Decreto n° 6.204/2007, da Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital.

**05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**05.1** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 16/2010 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UNIFAL-MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

**05.2** Quando do fornecimento dos materiais, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e

habilitação jurídica com o SICAF.

## **06. DA ENTREGA DO OBJETO**

**06.1** Local: Almoxarifado Central da UNIFAL-MG e será recebido desde que esteja compatível com esta licitação; não apresente avaria ou adulteração; seja o material da mesma marca oferecida na proposta inicial; esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

**06.2** Prazo para entrega: até 20 (vinte) dias corridos , contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

## **07. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital.

## **08. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Conforme item 19 do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2010 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

## **09. DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no item 16 do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2010.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em duas vias, de igual teor e forma.

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Representante Legal da UNIFAL-MG:

\_\_\_\_\_  
Prof. Antonio Martins de Siqueira

Reitor da UNIFAL-MG

Empresa classificada: \_\_\_\_\_

Nome do Representante legal da Empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa